



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 07 de junho de 2021.

DE: Anderson Delares - Secretário de Serviços Rodoviários

CONVITE PREGÃO TP

LICITAÇÃO N.º: _____ / _____

SOLICITAÇÃO: 67 / 2021

PROCESSO(S): 131 / 2021

132 / 2021

PARA: Luiz Carlos Boni - Prefeito Municipal
Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE 01 (uma) MÁQUINA TRANSFORMADORA TRIFÁSICA DE SOLDA MIG. A aquisição da referida máquina é necessária tendo em vista que a utilizada atualmente pela Secretaria de Serviços Rodoviários é muito antiga, observadas as características e demais condições definidas no Termo de Referência. Conforme segue:

ITEM	QUANT	UN	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	UN	Máquina transformadora de solda MIG nova. - tensão 220/380; - frequência entre 40 e 60 Hz; - fator de potência entre 0,70 e 0,92 (cos); - conexão tipo euro conector; - conexão de trabalho entre 15,5 e 34; - proteção térmica; - faixa de corrente entre 30 a 400; - posição da chave de tensão entre nº 20 e 30; - ventilação tipo forçada; - roletes de arraste entre 2 e 4; - velocidade (m/min) entre 1,0 a 16 e 2,4 a 25; - Potência Máxima entre 17 e 18 KVA; - Potência Nominal entre 7,3 e 12 KVA - Tocha MIG entre 235 e 450, tamanho entre 4 e 5 metros; - Regulador de Pressão Argônio. - garantia de 12 meses.	R\$8.055,00	R\$8.055,00
TOTAL GERAL					R\$8.055,00

O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de R\$ 8.055,00 (oito mil e cinquenta e cinco reais).

Cordialmente,

Anderson Delares

Secretário Municipal de Serviços Rodoviários



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários.

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE 01 (uma) MÁQUINA TRANSFORMADORA TRIFÁSICA DE SOLDA MIG. A aquisição da referida máquina é necessária tendo em vista que a utilizada atualmente pela Secretaria de Serviços Rodoviários é muito antiga, observadas as características e demais condições definidas no Termo de Referência.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Anderson Delares.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. A aquisição justifica-se pela agilidade, bem como pela qualidade na realização do serviço.

4.2. A máquina de soldagem atualmente utilizada no município encontra-se obsoleta, pois a mesma é utilizada a mais de 20 anos, sendo necessária a aquisição de uma nova.

4.3. A aquisição visa dar maior praticidade e economia ao Município, bem como segurança aos funcionários no desempenho do trabalho, gerando agilidade e qualidade de trabalho para os trabalhadores.

4.4. Foram anexados ao presente Termo de Referência várias pesquisas de preços como por exemplo Banco de Preços e internet – sítios conhecidos.

4.5. Para obter orçamento enviamos e-mail para camila.cascavelsoldas@gmail.com, a qual nos retornou, comercial@mercadasolda.com.br, não houve resposta; administrativo@casadasolda.com, não houve retorno e licovendas@gmail.com o qual nos enviou orçamento, sendo obtido o menor preço pela empresa CASCABEL SOLDAS – CNPJ: 08.262.604/0001-18.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

ITEM	QUANT	UN	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	UN	Máquina transformadora de solda mig nova. - tensão 220/380; - frequência entre 40 e 60 Hz; - fator de potência entre 0,70 e 0,92 (cos);	R\$8.055,00	R\$8.055,00

Anderson

Boni

2



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		<ul style="list-style-type: none">- conexão tipo euro conector;- conexão de trabalho entre 15,5 e 34;- proteção térmica;- faixa de corrente entre 30 a 400;- posição da chave de tensão entre nº 20 e 30;- ventilação tipo forçada;- roletes de arraste entre 2 e 4;- velocidade (m/min) entre 1,0 a 16 e 2,4 a 25;- Potência Máxima entre 17 e 18 KVA;- Potência Nominal entre 7,3 e 12 KVA- Tocha MIG entre 235 e 450, tamanho entre 4 e 5 metros;- Regulador de Pressão Argônio.- garantia de 12 meses.	
TOTAL GERAL			R\$8.055,00

O valor para a aquisição é de R\$ 8.055,00 (oito mil e cinquenta e cinco reais).

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS OBJETOS

6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar o objeto solicitado em até 07 (sete) dias após o recebimento do requerimento de entrega emitido pela Secretaria municipal responsável nos termos do subitem seguinte.

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos produtos a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os produtos e instalados;
- d) Prazo para entrega dos objetos;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Assinatura do Secretário Municipal solicitante.

6.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota ou requisição de empenho.

6.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.

Andryson Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 6.5. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- 6.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.
- 6.7. O pagamento será efetuado no prazo de 30(trinta) dias após a emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal.
- 6.8. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.
- 6.9. As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Secretário Municipal de Serviços Rodoviários, Anderson Delares.

Planalto, 07 de junho de 2021.

Anderson Delares

Secretário Municipal de Serviços Rodoviários

Luiz Carlos Boni

Prefeito de Planalto



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: CASCAVEL SOLDAS CNPJ: 08.262.604/0001-18

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA 374

CIDADE: CASCAVEL PR ESTADO: PR TELEFONE: 45 3037-7177

OBJETO: Aquisição de MÁQUINA TRANSFORMADORA DE SOLDA MIG, para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município, conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	UN	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	UN	Máquina transformadora de solda mig - tensão 220/380; - frequência entre 40 e 60 Hz; - fator de potência entre 0,70 e 0,92 (cos); - conexão tipo euro conector; - conexão de trabalho entre 15,5 e 34; - proteção térmica; - faixa de corrente entre 30 a 400; - posição da chave de tensão entre nº 20 e 30; - ventilação tipo forçada; - roletes de arraste entre 2 e 4; - velocidade (m/min) entre 1,0 a 16 e 2,4 a 25; - Potência Máxima entre 17 e 18 KVA; - Potência Nominal entre 7,3 e 12 KVA - Tocha MIG entre 235 e 450, lamenho entre 4 e 5 metros; - Regulador de Pressão Argônio.	R\$ 7.120,00 R\$ 720,00 R\$ 215,00	R\$ 7.120,00 R\$ 720,00 R\$ 215,00
TOTAL GERAL					R\$ 8.055,00

VALOR TOTAL: R\$

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

DATA: 31/05/2021. VALIDADE DA PROPOSTA: 5 DIAS.

PRAZO PARA ENTREGA DA PROPOSTA: 05/06/21.

Valdon
CASCVEL SOLDAS COMERCIO
DE ABRASIVOS LTDA
CNPJ: 08.262.604/0001-18
FONE: (46) 3555-8100
ASSINATURA COM CARIMBO



Lourival Equipamentos e Gases Ltda

CNPJ 04183037/0001-53

I.E. 90223756-92

Fone (046) 3524-1211

Rua Porto Alegre, 399

Centro

CEP 85601-480

Francisco Beltrão - Pr

À

Prefeitura de Planalto

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

A/c de Ana Sara Welter setor de Licitações

ITEM	QUANT.	UN	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	UN	Máquina transformadora de solda mig - tensão 220/380; - frequência entre 40 e 60 Hz; - fator de potência entre 0,70 e 0,92 (cos); - conexão tipo euro conector; - conexão de trabalho entre 15,5 e 34; - proteção térmica; - faixa de corrente entre 30 a 400; - posição da chave de tensão entre nº 20 e 30; - ventilação tipo forçada; - roletes de arraste entre 2 e 4; - velocidade (m/min) entre 1,0 a 16 e 2,4 a 25; - Potência Máxima entre 17 e 18 KVA; - Potência Nominal entre 7,3 e 12 KVA - Tocha MIG entre 235 e 450, tamanho entre 4 e 5 metros; - Regulador de Pressão Argônio.	R\$ 13.170,00	R\$ 13.170,00
TOTAL GERAL				R\$ 13.170,00	

Validade: 30 dias

Francisco Beltrão, 01 de Junho de 2021.

04.183.037/0001-53

LOURIVAL EQUIPAMENTOS
E GASES LTDA

Rua Porto Alegre, 399

CEP 85601-480

Francisco Beltrão - PR

Quatira m. P. Bômba

Lourival Equipamentos e Gases LTDA

Relatório de Cotação: MÁQUINA DE SOLDA mig

Pesquisa realizada entre 07/06/2021 13:52:03 e 07/06/2021 14:11:47

Relatório gerado no dia 07/06/2021 14:13:45 (IP: 187.49.128.118)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020, os preços constantes nesse relatório atendem ao Inc. I Art. 2º, (Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br), §2º do Art. 5º, (o resultado da pesquisa será a média dos preços obtidos), bem como Inc. II e III do Art. 5º.

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

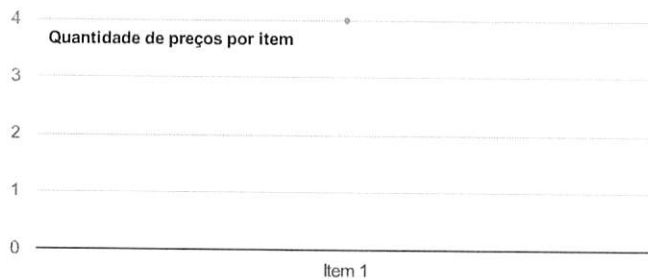
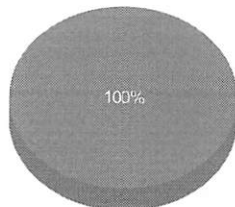
Conforme Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC IV - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: máquina para solda mig/mag mm 305 trifásica, tensão 220/380, frequência entre 40 e 60 Hz, potência máxima entre 17 e 18 KVA.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
2 / 4	1	R\$ 10.862,66 (un)	-	R\$ 10.862,66	R\$ 10.862,66
Valor Global:					R\$ 10.862,66

Valor do item em relação ao total

● 1) máquina para...



Detalhamento dos Itens

Item 1: máquina para solda mig/mag mm 305 trifásica, tensão 220/380, frequência entre 40 e 60 Hz, potência máxima entre 17 e 18 KVA.

Preço Estimado: R\$ 10.862,66 (un) Percentual: - Preço Máximo: R\$ 10.862,66 Média dos Preços Obtidos: R\$ 10.862,66

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	máquina para solda mig/mag mm 305 trifásica, tensão 220/380, frequência entre 40 e 60 Hz, potência máxima entre 17 e 18 KVA.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 9.160,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia
2º Grupamento de Engenharia de Construção
7º Batalhão de Engenharia de Construção

Data: 26/01/2021 10:10
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: Nº Pregão: 392020 / UASG: 160001

Objeto: Aquisição de ferramentas para manutenção de veículos leves e pesados, equipamentos de proteção individual, material de consumo para serralheria e pintura de viaturas e equipamentos, material permanente para oficinas de manutenção e para posto de abastecimento..

Lote/Item: /279

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 2

Unidade: Unidade

UF: AC

Descrição: MÁQUINA SOLDA - Fonte de soldagem MIG/MAG trifásica 220/380 V ESPECIFICAÇÕES DE REFERÊNCIA MÍNIMA: Tensão (V): 3 x 220 / 380; Frequência (Hz): 50 ou 60; Potência Máxima (kVA): 18; Potência Nominal (kVA): 12; Corrente Máxima (A): 47 / 27; Corrente Nominal (A): 31 / 18; Fator de Potência (cos ϕ): 0,80; Tensão a Vazio (V): 16,5 a 43,6; Tensão de Trabalho (V): 15,5 a 34; Regulagem de Tensão (tipo): Tape; Posições da chave de tensão (Nº): 30; Faixa de Corrente (A): 30 a 400; Ciclo de trabalho (A@%) 60 Hz: 00@60 | 300@100; Ciclo de trabalho (A@%) 50 Hz: 400@50 | 290@100; Classe de isolamento Térmica (tipo): H Tipo de fonte: Tensão constante, Transformador de Potência, Núcleo em aço silício com bobinas em cobre, Grau de Proteção (classe), IP 21 com Proteção Térmica, com Ventilação Forçada Norma: IEC 60974 1. Com Display digital com acionamento por 2 e 4 toques, temporizador para soldagem, ponteamto/Intermitência, Inserção de arame, Purga de gás e Burnback, Parâmetros Ajustáveis, Controle de Indutância de 2 níveis. Características do Alimentador: Velocidade (m/min.): 2,4 a 25; Com cabeçote de alimentação Externo; Número de roletes de arraste: 4; Diâmetros de arames (mm) 0,8

CatMat: 49689 - EQUIPAMENTO DE SOLDA CONTINUA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

36.181.473/0001-80	BIDDEN COMERCIAL LTDA.	R\$ 4.280,00
--------------------	------------------------	--------------

* VENCEDOR *

Marca: Lynus LIS-220L

Fabricante: Lynus

Modelo: Lynus

Descrição: Fonte de soldagem MIG/MAG trifásica 220/380 V ESPECIFICAÇÕES DE REFERÊNCIA MÍNIMA: Tensão (V): 3 x 220 / 380; Frequência (Hz): 50 ou 60; Potência Máxima (kVA): 18; Potência Nominal (kVA): 12; Corrente Máxima (A): 47 / 27; Corrente Nominal (A): 31 / 18; Fator de Potência (cos ϕ): 0,80; Tensão a Vazio (V): 16,5 a 43,6; Tensão de Trabalho (V): 15,5 a 34; Regulagem de Tensão (tipo): Tape; Posições da chave de tensão (Nº): 30; Faixa de Corrente (A): 30 a 400; Ciclo de trabalho (A@%) – 60 Hz: 00@60 | 300@100; Ciclo de trabalho (A@%) – 50 Hz: 400@50 | 290@100; Classe de isolamento Térmica (tipo): H Tipo de fonte: Tensão constante, Transformador de Potência, Núcleo em aço silício com bobinas em cobre, Grau de Proteção (classe), IP 21 com Proteção Térmica, com Ventilação Forçada Norma: IEC 60974 – 1. Com Display digital com acionamento por 2 e 4 toques, temporizador para soldagem, ponteamto/Intermitência, Inserção de arame, Purga de gás e Burnback, Parâmetros Ajustáveis, Controle de Indutância de 2 níveis. Características do Alimentador: Velocidade (m/min.): 2,4 a 25; com cabeçote de alimentação Externo; Número de roletes de arraste: 4; Diâmetros de arames (mm) 0,8 / 1,0 / 1,2 / 1,6 / 2,4; com conexão tipo euro conector com qualidade igual ou superior a Balmer Vulcano MIG 462.

Endereço:

R CAPITAO JOAO ZALESKI, 1763

Telefone:

(41) 4103-7690/ (41) 9148-2036

Email:

contato@biddencomercial.com.br

14.517.117/0001-51	ONE COMERCIAL LTDA	R\$ 10.000,00
--------------------	--------------------	---------------

Marca: balmer

Fabricante: balmer

Modelo: balmer

Descrição: Fonte de soldagem MIG/MAG trifásica 220/380 V ESPECIFICAÇÕES DE REFERÊNCIA MÍNIMA: Tensão (V): 3 x 220 / 380; Frequência (Hz): 50 ou 60; Potência Máxima (kVA): 18; Potência Nominal (kVA): 12; Corrente Máxima (A): 47 / 27; Corrente Nominal (A): 31 / 18; Fator de Potência (cos ϕ): 0,80; Tensão a Vazio (V): 16,5 a 43,6; Tensão de Trabalho (V): 15,5 a 34; Regulagem de Tensão (tipo): Tape; Posições da chave de tensão (Nº): 30; Faixa de Corrente (A): 30 a 400; Ciclo de trabalho (A@%) – 60 Hz: 00@60 | 300@100; Ciclo de trabalho (A@%) – 50 Hz: 400@50 | 290@100; Classe de isolamento Térmica (tipo): H Tipo de fonte: Tensão constante, Transformador de Potência, Núcleo em aço silício com bobinas em cobre, Grau de Proteção (classe), IP 21 com Proteção Térmica, com Ventilação Forçada Norma: IEC 60974 – 1. Com Display digital com acionamento por 2 e 4 toques, temporizador para soldagem, ponteamto/Intermitência, Inserção de arame, Purga de gás e Burnback, Parâmetros Ajustáveis, Controle de Indutância de 2 níveis. Características do Alimentador: Velocidade (m/min.): 2,4 a 25; Com cabeçote de alimentação Externo; Número de roletes de arraste: 4; Diâmetros de arames (mm) 0,8 / 1,0 / 1,2 / 1,6 / 2,4; com conexão tipo euro conector com qualidade igual ou superior a Balmer Vulcano MIG 462

Endereço:

AL SALVADOR, 1057

Nome de Contato:

MARCIO

Telefone:

(71) 3012-0413

Email:

contato@onecomercial.com.br

15.135.292/0001-47	ER COMERCIAL - MATERIAIS PARA SOLDA LTDA	R\$ 13.200,00
--------------------	--	---------------

Marca: BALMER

Fabricante: BALMER

Modelo: MIG 462

Descrição: Fonte de soldagem MIG/MAG trifásica 220/380 V ESPECIFICAÇÕES DE REFERÊNCIA MÍNIMA: Tensão (V): 3 x 220 / 380; Frequência (Hz): 50 ou 60; Potência Máxima (kVA): 18; Potência Nominal (kVA): 12; Corrente Máxima (A): 47 / 27; Corrente Nominal (A): 31 / 18; Fator de Potência (cos ϕ): 0,80; Tensão a Vazio (V): 16,5 a 43,6; Tensão de Trabalho (V): 15,5 a 34; Regulagem de Tensão (tipo): Tape; Posições da chave de tensão (Nº): 30; Faixa de Corrente (A): 30 a 400; Ciclo de trabalho (A@%) 60 Hz: 00@60 | 300@100; Ciclo de trabalho (A@%) 50 Hz: 400@50 | 290@100; Classe de isolamento Térmica (tipo): H Tipo de fonte: Tensão constante, Transformador de Potência, Núcleo em aço silício com bobinas em cobre, Grau de Proteção (classe), IP 21 com Proteção Térmica, com Ventilação Forçada Norma: IEC 60974 1. Com Display digital com acionamento por 2 e 4 toques, temporizador para soldagem, ponteamto/Intermitência, Inserção de arame, Purga de gás e Burnback, Parâmetros Ajustáveis, Controle de Indutância de 2 níveis. Características do Alimentador: Velocidade (m/min.): 2,4 a 25; Com cabeçote de alimentação Externo; Número de roletes de arraste: 4; Diâmetros de arames (mm) 0,8

Estado:

SP

Cidade:

São Paulo

Endereço:

R CARLOS MARIA STEIMBERG, 166

Telefone:

(11) 2957-4061

Email:

licitacoes1@eduar.com.br

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Data: 19/04/2021 00:00

Objeto: PROCESSO DE LICITACAO PARA QUISICAO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA OFICINA MUNICIPAL PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: MAQUINA DE SOLDA - PARA SOLDABILIDADE DE MATERIAIS,COM ALIMENTAÇÃO ELETRICA,DE 38V/400A,COM CABO DE SOLDA DE 50MM2,EM MIG/MAG,EM MATERIAL METALICO,EM MIG/MAG 38V/400A,COM GATILHO,COM DE ARAME MIG/MAG - CV/CC. TENSAO DE ALIMENTAÇÃO TRIFASICA - MAQUINA DE SOLDA - PARA SOLDABILIDADE DE MATERIAIS,COM ALIMENTAÇÃO ELETRICA,DE 38V/400A,COM CABO DE SOLDA DE 50MM2,EM MIG/MAG,EM MATERIAL METALICO,EM MIG/MAG 38V/400A,COM GATILHO,COM DE ARAME MIG/MAG - CV/CC. TENSAO DE ALIMENTAÇÃO TRIFASICA

Identificação: 1113760-05-04-2021

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Fonte: cidadao.tce.mt.gov.br

Quantidade: 1

Unidade:

UF: MT

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

22120115000152 ANTONIO TERTULIANO RODRIGUES JUNIOR ME
* VENCEDOR *

R\$ 12.565,33

Marca: Marca não informada

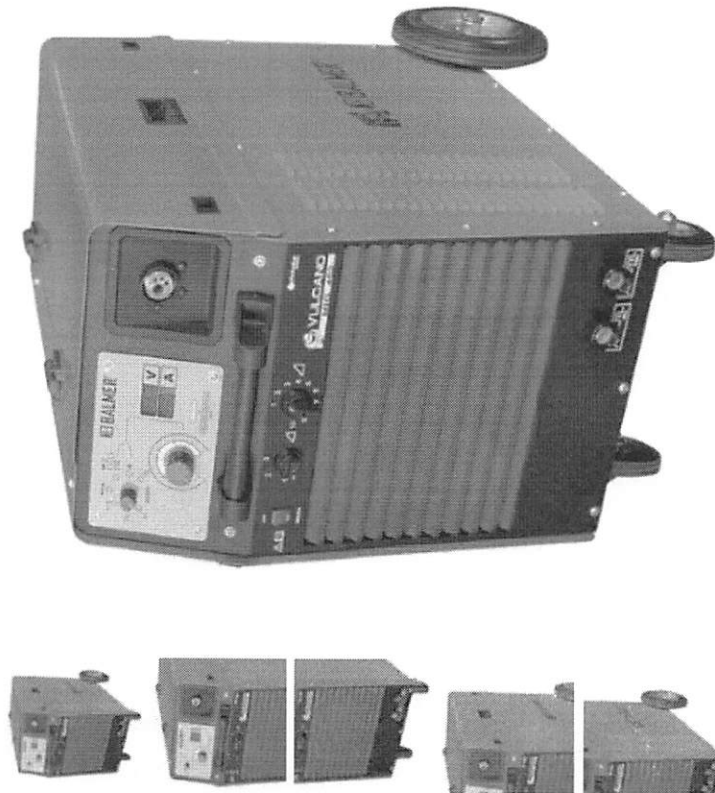
Fabricante: Fabricante não informado

Descrição:

Endereço:

Máquina Transformadora de Solda MIG MAG Trifásica 220V e 380V 60Hz 18kVa - BALMER-30087117

COD. 2594041 BALMER



☆☆☆☆☆ (Seja o primeiro, avalie este produto!)

R\$ **10.999,90**

No boleto bancário (já com 10% de desconto)
 1x de **10.999,90** no cartão de crédito (já com 10% de desconto) ou em até **12x de R\$ 1.018,51**

mais formas de pagamento >

1 **Comprar**

Ganhe **7.634** G-points [saiba mais](#)

informações sobre o produto

PRONTA ENTREGA

Consultar prazo e valor do frete

CEP **85750-000** Buscar ex. 12345-789 Não sei meu CEP

Normal **R\$ 218,81**
 Previsão de Entrega em até 9 dias úteis

Descrição do Produto

Proporcionam uma excelente estabilidade do arco elétrico em todas as faixas de soldagem com regulagem por comutador de múltiplas faixas (20 posições) que permite o ajuste preciso dos parâmetros conta ainda com indutância de dois níveis

Veja Também

Trator para Soldagem MIG/MAG/FR4W 220V



- Primário:

- :: Tensão (V): 220 / 380
- :: Frequência (Hz): 60Hz
- :: Potência Máxima: 18kVA
- :: Potência Nominal: 12kVA
- :: Corrente Máxima: 47 / 2A
- :: Corrente Nominal: 31 / 18A
- :: Fator de Potência (cos φ): 0,80

- Secundário:

- :: Tensão a Vazio (V): 16,5 a 43,6
- :: Tensão de Trabalho (V): 15,5 a 34
- :: Regulagem de Tensão (tipo): Tape
- :: Posições da chave de tensão (N°): 30
- :: Faixa de Corrente (A): 30 a 400
- :: Ciclo de trabalho (A@%): 400-60
- :: Ciclo de trabalho (A@%): 300-100
- :: Classe de isolamento Térmica (tipo): H
- :: Tipo de fonte: Tensão constante
- :: Transformador de Potência: Núcleo em aço silício com bobinas em cobre
- :: Grau de Proteção (classe): IP 21
- :: Proteção Térmica: Sim
- :: Ventilação (tipo): Forçada
- :: Norma: IEC 60974 - 1
- :: Peso: 170Kg
- :: Dimensões (C x L x A): 850 x 435 x 850mm (sem cabeçote)

- Recursos:

- :: Display digital: Sim
- :: Acionamento por 2 e 4 toques: Sim
- :: Temporizador para soldagem: Sim
- :: Ponteamento/Intermitência: Sim
- :: Inserção de arame: Sim
- :: Purga de gás e Burnback: Sim

- Características do Alimentador:

- :: Velocidade (m/min.): 2,4 a 25
- :: Modelo: DV-28
- :: Cabeçote de alimentação: Interno
- :: Número de roletes de arraste: 4



★★★★★ (0 avaliações)

Vendido e entregue por **Palácio das Ferramentas**

Solda MIG/MAG 350A Vulcano 350T Trifásico 220/380V BALMER
(Cod. Item 1511582961) Outros produtos Balmer

R\$ 6.839,00

ou até 12x de R\$569,92 sem juros ver parcelamento

Comprar

R\$ 6.839,00

A vista no Cartão Casas Bahia ou 12x de R\$ 569,92 sem juros Peça já o seu

Calcule o frete e prazo de entrega 85750-000

Normal

19 dias úteis

R\$ 183,87

Ver regras de frete

WhatsApp

Quer receber ofertas de produtos semelhantes a esse em seu WhatsApp? Preencha seu número no campo abaixo.

BR (+55) (xx) xxxxx-xxxx

Enviar

Eu aceito receber informações via WhatsApp

Descrição do produto



Descrição do produto

Solda MIG/MAG 350A Vulcano 350T TRIFÁSICO 220/380V BALMER

Descrição:

A Máquina de Solda MIG/MAG é um equipamento robusto e confiável, com placa de controle microprocessada com 2 toques, troca facilitada de tensão e acesso prático a fusíveis. Gabinete com design moderno com várias soluções práticas de refrigeração do equipamento e ergonomia.

Características:

Placa de controle microprocessada com 2 toques.

Tracionador com 2 rolos de freio eletrônico do motor.

Especificações Técnicas:

Primário:

Tensão: 220/380V

Frequência: 50 ou 60 Hz

Potência Máxima: 17.1 kVA

Potência Nominal: 7.3 kVA

Corrente Máxima: 44/26A

Corrente Nominal: 20/11A

Fator de Potência: 0,92 cos

Secundário:

Tensão a Vazio (V): 17,4 a 46,6

Tensão de Trabalho (V): 16,25 a 31,5

Regulagem de Tensão (tipo): Tape

Posições da chave de tensão (N): 20

Faixa de Corrente (A): 45 a 350

Ciclo de trabalho (A%) 60 Hz: 350-30 | 200-100

Ciclo de trabalho (A%) 50 Hz: 350-25 | 180-100

Classe de isolamento Térmica (tipo): H

Tipo de fonte: CV/CC

Transformador de Potência: Núcleo em aço silício com bobinas em alumínio e cobre

Grau de Proteção (classe): IP 21

Proteção Térmica (termostato): Sim

Ventilação (tipo): Forçada

Norma: IEC 60974 1

Alimentador:

Velocidade (m/min.): 1,0 a 16

Modelo: DV-19

Cabeçote de alimentação: Interno

Número de roletes de arraste: 2

Diâmetros de arames (mm): 0,6 / 0,8 / 1,0 / 1,2

Conexão tipo euro conector: Sim

Marca: BALMER

Referência: 30081109

Garantia: 12 Meses

*Imagens meramente ilustrativas.

[favoritar](#)[compartilhar](#)

Máquina de solda mig 350A Trif. 220/380v vulcano

★★★★★ (Cód.3299937198)

A Máquina de Solda MIG/MAG é um equipamento robusto e confiável, com placa de controle microprocessada com 2 toques, troca facilitada de tensão e acesso prático a fusíveis. Gabinete com design moderno com várias soluções práticas de...

[mais informações](#)[política de troca e devolução](#)

super cashback

R\$ 11.860,48 **baixou****R\$ 11.385,77**

em 1x no cartão de crédito com Ame e receba R\$ 113,86 de volta

[mais formas de pagamento](#)

calcular frete e prazo

85750-000

ok

Desculpe, essa loja não faz entrega desse produto para este CEP.

**comprar**comprar com **ame**

Este produto é vendido por [GRUPO DISÁGUA](#) e entregue por **Americanas**, que garante a sua compra, do pedido à entrega.

os destaques da categoria na sua região

informações do produto

A Máquina de Solda MIG/MAG é um equipamento robusto e confiável, com placa de controle microprocessada com 2 toques, troca facilitada de tensão e acesso prático a fusíveis. Gabinete com design moderno com várias soluções práticas de refrigeração do equipamento e ergonomia.

- Características:: Placa de controle microprocessada com 2 toques:: Tracionador com 2 rolos de freio eletrônico do motor - Especificações Técnicas:# Primário:: Tensão (V): 3 x 220/380:: Frequência (Hz): 50 ou 60:: Potência Máxima (kVA): 17,1:: Potência Nominal (kVA): 7,3:: Corrente Máxima (A): 44 / 26:: Corrente Nominal (A): 20 / 11:: Fator de Potência (cos ϕ): 0,92# Secundário:: Tensão a Vazio (V): 17,4 a 46,6:: Tensão de Trabalho (V): 16,25 a 31,5:: Regulagem de Tensão (tipo): Tape:: Posições da chave de tensão (N°): 20:: Faixa de Corrente (A): 45 a 350:: Ciclo de trabalho (A@%) – 60 Hz: 350@30 | 200@100:: Ciclo de trabalho (A@%) – 50 Hz: 350@25 | 180@100:: Classe de isolamento Térmica (tipo): H:: Tipo de fonte: CV/CC:: Transformador de Potência: Núcleo em aço silício com bobinas em alumínio e cobre:: Grau de Proteção (classe): IP 21:: Proteção Térmica (termostato): Sim:: Ventilação (tipo): Forçada:: Norma: IEC 60974 – 1:: Peso líquido (kg): 111:: Dimensões (C x L x A) (mm): 970 x 420 x 840# Alimentador:: Velocidade (m/min.): 1,0 a 16:: Modelo: DV-19:: Cabeçote de alimentação: Interno:: Número de roletes de arraste: 2:: Diâmetros de arames (mm): 0,6 / 0,8 / 1,0 / 1,2:: Conexão tipo euro conector: Sim

ficha técnica

Código

3299937198

Cross docking

0



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 07 de junho de 2021.

DE: Luiz Carlos Boni - Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE 01 (uma) MÁQUINA TRANSFORMADORA TRIFÁSICA DE SOLDA MIG, pela Secretaria de Serviços Rodoviários, encaminhamos:

PARA: Secretaria de Finanças;
- para fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA: Departamento de Materiais e Compras;
- para fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA: Departamento Jurídico;
- para fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

Planalto-PR, 08 de junho de 2021.

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Em atenção à solicitação anexa, expedido pelo Prefeito Municipal em 07 de junho de 2021, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE 01 (uma) MÁQUINA TRANSFORMADORA TRIFÁSICA DE SOLDA MIG, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pelo secretário Anderson Delares, com o valor total de **R\$ 8.055,00 (oito mil e cinquenta e cinco reais)**.

O pagamento será efetuado através da dotação orçamentária:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00690	06.119.26.782.2601.1065	4.4.90.52.00.00.0000

Sem mais para o momento, segue assinada.

Jones roberto kinner

Contador

C.I. RG N° 3.654.820-7 - PR

Enson Elemar Schabo
Secretário de Finanças



Equiplano

Prefeitura Municipal de Planalto - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 07/06/2021

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
06 Secretaria de Serviços Rodoviários	200.000,00	200.000,00	23.180,00	176.820,00
119 Departamento de Máquinas e Equipamentos	200.000,00	200.000,00	23.180,00	176.820,00
26.782.2601.1065 Aquisição de Máquinas e Veículos	200.000,00	200.000,00	23.180,00	176.820,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
00690 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	200.000,00	23.180,00	176.820,00
Total Geral	200.000,00	200.000,00	23.180,00	176.820,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 07/06/2021

Órgão entre: 06 e 06

Natureza de despesa entre: 4.4.90.52.00.00 e 4.4.90.52.00.00

18



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº...../2021 PROCESSO Nº/2021

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE 01 (uma) MÁQUINA TRANSFORMADORA TRIFÁSICA DE SOLDA MIG, conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT	UN	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	UN	Máquina transformadora de solda MIG nova. - tensão 220/380; - frequência entre 40 e 60 Hz; - fator de potência entre 0,70 e 0,92 (cos); - conexão tipo euro conector; - conexão de trabalho entre 15,5 e 34; - proteção térmica; - faixa de corrente entre 30 a 400; - posição da chave de tensão entre nº 20 e 30; - ventilação tipo forçada; - roletes de arraste entre 2 e 4; - velocidade (m/min) entre 1,0 a 16 e 2,4 a 25; - Potência Máxima entre 17 e 18 KVA; - Potência Nominal entre 7,3 e 12 KVA - Tocha MIG entre 235 e 450, tamanho entre 4 e 5 metros; - Regulador de Pressão Argônio. - garantia de 12 meses.	R\$8.055,00	R\$8.055,00
TOTAL GERAL					R\$8.055,00

EMPRESA – CASCAVEL SOLDAS COMÉRCIO DE ABRASIVOS LTDA.

CNPJ Nº. 08.262.604/0001-18.

VALOR: R\$ 8.055,00 (oito mil e cinquenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3001



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00690	06.119.26.782.2601.1065	4.4.90.52.00.00.0000

PRAZO DE ENTREGA: A CONTRATADA deverá entregar o objeto solicitado em até 07 (sete) dias após o recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

Planalto - PR, 08 de junho de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Boni

2



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2021 DISPENSA Nº/2021

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA:....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º....., na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de 01 (uma) MÁQUINA TRANSFORMADORA TRIFÁSICA DE SOLDA MIG. Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT	UN	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	UN	Máquina transformadora de solda MIG nova. - tensão 220/380; - frequência entre 40 e 60 Hz; - fator de potência entre 0,70 e 0,92 (cos); - conexão tipo euro conector; - conexão de trabalho entre 15,5 e 34; - proteção térmica; - faixa de corrente entre 30 a 400; - posição da chave de tensão entre nº 20 e 30; - ventilação tipo forçada; - roletes de arraste entre 2 e 4; - velocidade (m/min) entre 1,0 a 16 e	R\$8.055,00	R\$8.055,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	2,4 a 25; - Potência Máxima entre 17 e 18 KVA; - Potência Nominal entre 7,3 e 12 KVA - Tocha MIG entre 235 e 450, tamanho entre 4 e 5 metros; - Regulador de Pressão Argônio. - garantia de 12 meses.	
TOTAL GERAL		R\$8.055,00

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00690	06.119.26.782.2601.1065	4.4.90.52.00.00.0000

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$.....** (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto com apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

O prazo de entrega do objeto é de 07 (sete) dias corridos após o recebimento da Solicitação de Compra. O objeto deverá ser entregue na sede da Secretaria de Serviços Rodoviários, situada na Rua Dr. Luiz Oscar Prauchner, nº1359, Bairro Santo Antônio, nesse município de Planalto-PR.

CLÁUSULA SEXTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinente ao objeto do Contrato;

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e garantia (que deverá ser de no mínimo 12 meses);
- b. O produto deverá ser novo e sem avarias.
- c. Todos os produtos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;
- d. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f. Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;
- g. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.
- h. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- i. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- j. Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficarão rescindido o presente Contrato, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Procurador Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa para fornecimento de uma máquina de sola MIG para o Município de Planalto-PR.

De acordo com a solicitação datada de 07 de junho de 2021, emitida pela Secretaria de Serviços Rodoviários, o valor máximo do objeto é de R\$ 8.055,00, tendo sido realizada cotação de preços junto a 2 (duas) empresas distintas, banco de preço e pesquisa na internet.

Em data de 07 de junho de 2021 o Ilustre Prefeito Municipal encaminhou para emissão de Parecer Contábil e em data de 08 de junho de 2021 informou-se a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação.

Acostou-se minuta de dispensa e contrato, não havendo no processo licitatório até o presente momento o **número do processo licitatório**.

Em data de 09 de junho de 2021 os autos chegaram à Procuradoria Jurídica.

É o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI¹. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público. Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos art. 24 e 25 da Lei

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.²

Feitas essas considerações prévias, e levando-se em consideração o disposto no art. 38, inc. VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, passa-se ao exame do caso concreto.

A Dispensa se verifica sempre que, a licitação embora possível, em vistas da viabilidade da competição, não se justifica em razão do interesse público.

Com efeito o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 dispõe:

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

II – para outros serviços de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, dentre as autorizações legais encontra-se a contratação para serviços e compras cujo o custo não ultrapasse 10% do valor previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo 23 da Lei 8.666/93.

No caso em apreço conforme orçamento apresentado o valor da contratação é no montante de **R\$ 8.055,00**, ou seja, valor que encontra-se dentro do estabelecido na legislação em regência, autorizando a realização de dispensa de licitação, tendo em vista a atualização dos valores fixados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que foi recepcionado na íntegra pelo TCE-PR, conforme se denota da Nota Técnica nº 1/2018 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), disponível no seguinte sítio eletrônico: <http://www1.tce.pr.gov.br/noticias/nota-tecnica-posicionamento-do-tce-pr-sobre-novos-valores-da-lei-de-licitacoes/6248/N>.

Todavia na dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 24, **é imprescindível que o objeto não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado.**

Nesse sentido, o ensinamento de Marino Pazzaglini Filho, Márcio Fernando Elias Rosa e Waldo Fazzio Júnior:

Não basta, pois, o pequeno valor do objeto a ser contratado. É imprescindível que este não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado, ainda que de forma sucessiva ou simultânea. Em conclusão, não é lícito destacar pequenas obras e serviços de ínfimo valor, de um conjunto de obras e serviços

² "MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

necessários ao bem comum, salvo se presentes inafastáveis razões de natureza técnica, inclusive para maior competitividade (art. 8º, § 1º)

Assim, primeiramente **é necessário que a CPL verifique se não há a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa**, tendo em vista que os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero).

Observa-se que encontra-se encartado aos autos a cotação de preços de mercado, tendo sido realizada pesquisa junto ao Banco de Preços e Comprasnet.

Vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la, bem como garantir a melhor contratação pelo Ente Público.

Não é demais lembrar acerca da necessidade de comunicação da dispensa de licitação à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Vê-se, portanto, que para além do requisito do objeto da contratação, é imprescindível a publicação da dispensa na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e, ainda, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de possíveis superfaturamentos (pena de incidência do disposto no § 2º do art. 25 da Lei. 8.666/93)³.

Desse modo, frise-se, apesar de ser dispensável o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de dispensa.

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(i) Modalidade: o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, em razão do seu objeto;

(ii) Justificativa de Preço: Denota-se da documentação juntada, que houve pesquisa de preço em 02 (duas) empresas distintas, bem como pesquisa junto ao Banco de Preços e internet, servindo como base de preço.

Alerta-se que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas (TCU), nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, **é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes**, como também o Banco de Preços.

³(...) § 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

Assim, entendo que a pesquisa de preços realizada se mostra adequada.

(iii) Parecer Contábil: A Lei nº 8.666/93, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

Assim, conforme se denota do processo de dispensa, o parecer contábil aponta todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

iv) Prazo de execução: O prazo de execução, vigência e pagamento encontra-se previsto na minuta do contrato.

(v) Justificativa da Escolha: Consta do Termo de Referência a devida justificativa (fundamentação) acerca da necessidade e adequação do objeto requerido, de modo que a justificativa para a realização de Dispensa encontra-se no item 4 do termo de referência.

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)⁵, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

⁵ Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

Ao exposto, em razão de que a administração pública não poderá afastar-se, por exemplo, do cumprimento do art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei n. 8.666/93, que exige expressamente "*a razão da escolha do fornecedor ou executante*", opino pelo envio dos autos a autoridade competente para que proceda a devida justificativa.

Ainda no que diz respeito ao já mencionado art. 26, caput, da Lei de Licitações, os casos de dispensa de licitação previstos a partir do inciso III do art. 24 devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos. Este indispensável requisito deverá ser providenciado depois de aperfeiçoada a contratação.

CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal **OPINA** pela **VIABILIDADE** da contratação direta, uma vez adotadas todas as providências assinaladas, se abstendo da análise referente à conveniência e oportunidade, mediante Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, sugerindo o (re)encaminhamento dos autos à área técnica para suprimento dos pontos aqui abordados, sendo de responsabilidade da CPL a busca pelo preço real de mercado, cumprindo realçar que, se a autoridade competente discordar das orientações emanadas neste pronunciamento, deverá carrear aos autos as justificativas necessárias para embasar a celebração da pretendida avença.

Deve-se salientar, ainda, que a presente manifestação torna por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Ademais, este Procurador Jurídico já fez recomendação à CPL e demais integrantes da Administração Municipal para que revisem o posicionamento quanto à adoção de dispensa de licitação, visto que inúmeras dispensas de licitação foram realizadas anteriormente e tal procedimento licitatório não é regra, mas sim exceção e a sua realização deve ser devidamente fundamentada, de modo que não caracterize falta de planejamento da Administração Municipal.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

É o parecer que submeto à consideração superior.
Planalto/PR, 09 de junho de 2021.

JOÃO ANDERSON KLAUCK
Procurador Jurídico - OAB/PR n. 61.323



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Planalto-PR, 11 de junho de 2021.

DE: Luiz Carlos Boni

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, Autorizo a Contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pertinente à aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE 01 (uma) MÁQUINA TRANSFORMADORA TRIFÁSICA DE SOLDA MIG pela Secretaria de serviços Rodoviários do Município de Planalto, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e demais disposições legais.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 013/2021.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Luiz C. Boni

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos quinze dias do mês de junho do ano de 2021, às 15:00hs (quinze horas), na sala de licitações, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros integrantes da Licitação nomeada pela Portaria nº 013/2021, reuniram-se para proceder a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 025/2021, visando a contratação de empresa visando a aquisição de 01 (uma) máquina transformadora trifásica de solda mig. Constatou-se que 02 (duas) empresas apresentaram proposta, sendo elas: 1ª colocada CASCAVEL SOLDAS COMERCIO DE ABRASIVOS – EIRELI com o valor total de R\$8.055,00 (oito mil e cinquenta e cinco reais), 2ª colocada LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA, com o valor total R\$13.170,00 (treze mil cento e setenta reais). Foram realizadas ainda, pesquisas a fim de verificação do real valor praticado no mercado, sendo em sites de vendas especializados, banco de preços e tentativa de orçamento com outras empresas, as quais não apresentaram cotação. Após analisar a documentação, a comissão Julgadora constatou que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 8.666/93 e legislação posterior. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ATA em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.


ANA SARA WELTER
Membro
072.454.189-69


CEZAR A. SOARES
Membro
066.452.549-03



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.262.604/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/08/2006
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CASCVEL SOLDAS COMERCIO DE ABRASIVOS - EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASCVEL SOLDAS	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

RADOURO R PADRE ANCHIETA	NÚMERO 374	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 85.803-740	BAIRRO/DISTRITO PARQUE SAO PAULO	MUNICÍPIO CASCVEL	UF PR
--------------------------	--	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CASCVELSOLDAS.FINANCEIRO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (45) 9104-3759
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/08/2006
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/06/2021** às **15:07:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CASCAVEL SOLDAS COMERCIO DE ABRASIVOS - EIRELI
CNPJ: 08.262.604/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:18:26 do dia 15/06/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/12/2021.

Código de controle da certidão: **B05C.826A.4DA1.2A8C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024309832-92

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.262.604/0001-18**

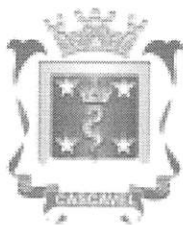
Nome: **CASCADEL SOLDAS COMERCIO DE ABRASIVOS EIRELI ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 74652/2021

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	238058	
Nome/Razão:	CASCADEL SOLDAS COMERCIO DE ABRASIVOS LTDA - ME	
CNPJ/CPF:	08.262.604/0001-18	
Endereço:	RUA PADRE ANCHIETA, 390	
Complemento:		
Bairro:	PARQUE SÃO PAULO	CEP: 85.803-740
Cidade:	Cascavel - PR	

[REQUERENTE]

Código:	238058
Nome/Razão:	CASCADEL SOLDAS COMERCIO DE ABRASIVOS LTDA - ME
CNPJ/CPF:	08.262.604/0001-18

[FINALIDADE]

Financiamento

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 9 de junho de 2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211202-000-XKOZOCACRDSHNE-6



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASCAVEL SOLDAS COMERCIO DE ABRASIVOS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.262.604/0001-18

Certidão n°: 18311992/2021

Expedição: 09/06/2021, às 16:22:37

Validade: 05/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASCAVEL SOLDAS COMERCIO DE ABRASIVOS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.262.604/0001-18**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.262.604/0001-18

Razão Social: CASCAVEL SOLDAS COMERCIO DE ABRASIVOS EIRELI ME

Endereço: R CARLOS GOMES 3404 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85801-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2021 a 10/08/2021

Certificação Número: 2021041301274595998790

Informação obtida em 09/06/2021 16:25:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL CASCAVEL
CASCAVEL SOLDAS COMERCIO DE ABRASIVOS LTDA – ME
SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ Nº 08.262.604/0001-18 – NIRE Nº 41205775075

VALDOIR CANDIOTTO, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 19/05/1982, no município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, empresário, residente e domiciliado em Cascavel, Estado do Paraná, à Av. Comil, nº 81, bairro Jd. Veneza, CEP 85.818-165, portador da cédula de identidade civil RG n.º 7.215.411-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF n.º 044.906.219-81 e **JOÃO VITOR CANDIOTTO**, brasileiro, menor impúbere, nascido no município de Cascavel – PR, em 05/01/2005, estudante, residente e domiciliado em Cascavel, Estado do Paraná, à Av. Comil, nº 81, bairro Jd. Veneza, CEP 85818-165, portador da certidão de nascimento n.º 20006345, expedida pelo Cartório de Registro Civil Esteves Santos, do Município de Cascavel, Estado do Paraná e CPF n.º 091.280.759-86, neste ato representado pelo seu pai **VALDOIR CANDIOTTO**, acima qualificado, únicos sócios da sociedade limitada denominada **CASCAVEL SOLDAS COMÉRCIO DE ABRASIVOS LTDA – ME**, com sede e foro jurídico na cidade de Cascavel, Estado do Paraná à Rua Padre Anchieta, nº 390, bairro Pq. São Paulo, CEP 85803-740, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41205775075 por despacho em sessão de 29 de agosto de 2006, e última alteração contratual sob nº 20121338452, em 16/03/2012, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.262.604/0001-18, resolvem assim consolidar o contrato social, que se regerá pela Lei 6.404/76, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – Retira-se da sociedade **JOÃO VITOR CANDIOTTO**, anteriormente qualificado, que possui 4.150 (Quatro mil, cento e cinquenta) quotas de capital, totalmente integralizadas, no valor total de R\$ 4.150,00 (Quatro mil, cento e cinquenta reais), e neste ato vende e transfere ao sócio remanescente **VALDOIR CANDIOTTO**, anteriormente qualificado, a totalidade de sua participação junto a sociedade, vendidas pelo seu valor nominal, sem ágio, servindo a presente alteração contratual como recibo de quitação, dando plena, geral e rasa quitação de seu haveres junto à sociedade;

Parágrafo Primeiro - O Capital Social é de R\$ 415.000,00 (Quatrocentos e quinze mil reais) dividido em 415.000 (Quatrocentos e quinze mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo distribuídos da seguinte forma:

Confiança Contabilidade

Rua Pio XII nº 3242, centro, Cascavel-PR- CEP 85810-160 – f.fx – 0xx (45) 3037-2415.
e-mail – contato@confiancacontabilidade.com



1



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL CASCAVEL - PR

CASCVEL SOLDAS COMERCIO DE ABRASIVOS LTDA – ME
SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ Nº 08.262.604/0001-18 – NIRE Nº 41205775075

SÓCIO	QUOTAS	VLR.TOTAL
VALDOIR CANDIOTTO	415.000	R\$ 415.000,00
TOTAL	415.000	R\$ 415.000,00

Parágrafo Segundo - A sociedade empresaria limitada, permanece com o sócio remanescente VALDOIR CANDIOTTO, pelo prazo maximo de 180 (cento e oitenta) dias, permitido em lei (item IV do artigo 1033), para entrada de outro sócio ou então para transformação do tipo societário.

CLAUSULA TERCEIRA – A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2,031 da Lei n.º 10,406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, apartir desta data, às cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10,406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

VALDOIR CANDIOTTO, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 19/05/1982, no município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, empresário, residente e domiciliado em Cascavel, Estado do Paraná, à Av. Comil, nº 81, bairro Jd. Veneza, CEP 85.818-165, portador da cédula de identidade civil **RG n.º 7.215.411-8**, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e **CPF n.º 044.906.219-81**, único sócio da sociedade limitada denominada **CASCVEL SOLDAS COMÉRCIO DE ABRASIVOS LTDA – ME**, com sede e foro jurídico na cidade de Cascavel, Estado do Paraná à Rua Padre Anchieta, nº 390, bairro Pq. São Paulo, CEP 85803-740, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41205775075 por despacho em sessão de 29 de agosto de 2006, e ultima alteração contratual sob nº 20121338452, em 16/03/2012, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.262.604/0001-18, resolvem assim, consolidar o contrato social, que se regerá pela Lei 10.406/2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404/76, mediante as cláusulas:

CAPITULO 1
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DO PRAZO DE DURAÇÃO.

Confiança Contabilidade

Rua Pio XII nº 3242, centro, Cascavel-PR- CEP 85810-160 – f.fx – 0xx (45) 3037-2415.
e-mail – contato@confiancacontabilidade.com

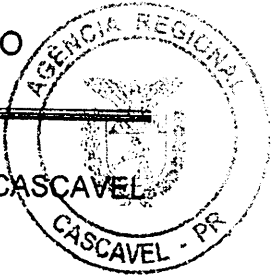


2



AGÊNCIA REGIONAL
DO PARANÁ

CASCADEL SOLDAS COMERCIO DE ABRASIVOS LTDA – ME
SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ Nº 08.262.604/0001-18 – NIRE Nº 41205775075



CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade figurará sob o nome empresarial de **CASCADEL SOLDAS COMÉRCIO DE ABRASIVOS LTDA – ME**;

CLAUSULA SEGUNDA — A sociedade poderá, a critério de sua administração, instalar ou extinguir filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

CLAUSULA TERCEIRA - O objeto mercantil da sociedade será: comercio varejista de ferragens e ferramentas, comercio varejista de tintas e materiais para pintura.

CLAUSULA QUARTA - A duração da sociedade empresária é por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01 de setembro de 2006;

CAPITULO II
DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO DE QUOTAS

CLAUSULA QUINTA - O Capital Social é de R\$ 415.000,00 (Quatrocentos e quinze mil reais) dividido em 415.000 (Quatrocentos e quinze mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

CLAUSULA SEXTA - O Capital social no valor de R\$ 415.000,00 (Quatrocentos e quinze mil reais), fica assim distribuído entre os sócios:

COMPOSIÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO.

SÓCIO	QUOTAS	VLR.TOTAL
VALDOIR CANDIOTTO	415.000	R\$ 415.000,00
TOTAL	415.000	R\$ 415.000,00

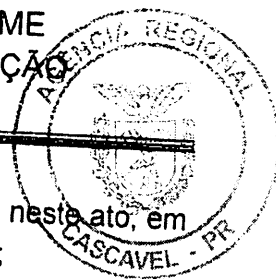
Parágrafo Primeiro - A sociedade empresaria limitada, permanece com o sócio remanescente **VALDOIR CANDIOTTO**, pelo prazo maximo de 180 (cento e oitenta) dias, permitido em lei (item IV do artigo 1033), para entrada de outro sócio ou então para transformação do tipo societário;

Confiança Contabilidade

Rua Pio XII nº 3242, centro, Cascavel-PR- CEP 85810-160 – f.fx – 0xx (45) 3037-2415.
e-mail – contato@confiancacontabilidade.com



CASCADEL SOLDAS COMERCIO DE ABRASIVOS LTDA – ME
SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ Nº 08.262.604/0001-18 – NIRE Nº 41205775075



Paragrafo Segundo — O Capital Social é inteiramente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do país, na proporção da participação societária de cada sócio;

Paragrafo Terceiro - A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do Capital Social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo n.º 1.052 da Lei 10.406/2002;

CLAUSULA SETIMA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, cabendo a este o direito de preferência para a respectiva aquisição, mesmo que decorrente de execução judicial;

Paragrafo Primeiro - O sócio que desejar transferir suas quotas no todo ou em parte, deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando o preço, forma e condições pretendidas, para que esta, através do outro sócio, exerça ou renuncie ao direito de preferência, dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante;

Paragrafo Segundo - Decorrido este prazo, sem que tenha sido exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas;

Paragrafo Terceiro - Qualquer alteração nas disposições, desta Cláusula, somente se procederá se houver consenso unânime entre os sócios.

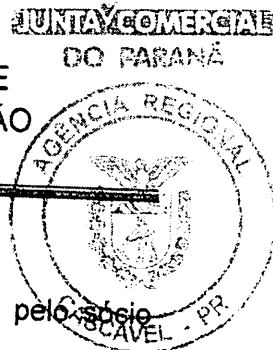
CAPITULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

CLAUSULA OITAVA - A administração da sociedade compete ao sócio **VALDOIR CANDIOTTO**, já qualificado, ao qual fica investido na função de sócio administrador, sendo dispensado da prestação de caução, cabendo-lhe o uso da firma individualmente, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social;

Confiança Contabilidade

Rua Pio XII nº 3242, centro, Cascavel-PR- CEP 85810-160 – f.fx – 0xx (45) 3037-2415.
e-mail – contato@confiancacontabilidade.com

CASCADEL SOLDAS COMERCIO DE ABRASIVOS LTDA – ME
SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ Nº 08.262.604/0001-18 – NIRE Nº 41205775075



CLAUSULA NONA — A sociedade será representada, em juízo ou fora dele, pelo sócio administrador regularmente constituído;

CLAUSULA DÉCIMA — Aos sócios é expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento da mesma em ato de liberdade ou de favor;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração pró-labore, quantia mensal fixada de comum acordo, observadas as disposições legais, cuja remuneração será levada à conta de despesas da sociedade;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA — Desimpedimento: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CAPITULO IV
DAS DELIBERAÇÕES E DA RETIRADA DE SÓCIO

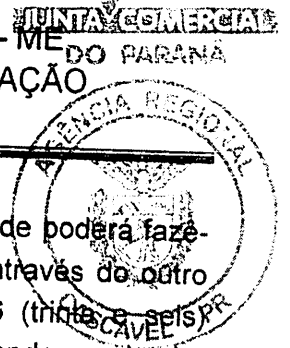
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As deliberações dos sócios, em assunto de interesse da sociedade, serão tomadas em função da maioria do capital social, inclusive as que envolvam transformação de tipo societário, incorporação, cisão e fusão, entre outros assuntos que possam implicar em alteração contratual;

Confiança Contabilidade

Rua Pio XII nº 3242, centro, Cascavel-PR- CEP 85810-160 – f.fx – 0xx (45) 3037-2415.
e-mail – contato@confiancacontabilidade.com

5

CASCABEL SOLDAS COMERCIO DE ABRASIVOS LTDA – ME DO PARANÁ
SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ Nº 08.262.604/0001-18 – NIRE Nº 41205775075



CLAUSULA DÉCIMA QUARTA — O sócio que desejar retirar-se da sociedade poderá fazê-lo, mediante prévio aviso à mesma com antecedência de 30 (trinta) dias, através do outro sócio, recebendo seus haveres em no mínimo 3 (três) e no máximo 36 (trinta e seis) prestações mensais e iguais, devidamente atualizadas monetariamente, sendo o primeiro pagamento 30 (trinta) dias após a apuração dos haveres, ou de outra forma, mediante consenso, desde que não prejudique a situação econômico-financeira da sociedade;

Paragrafo Único — Os haveres do sócio retirante serão apurados em balanço especialmente levantado, o qual deverá apontar os ativos sociais conforme os reais valores de mercado;

CAPITULO V

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO, DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA — O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, coincidindo com o ano civil, devendo, nesta última data, ser levantado balanço e suas demonstrações contábeis, com observância das prescrições legais e técnicas;

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - A atribuição dos resultados será feita proporcionalmente às quotas de capital de cada sócio, devidamente integralizadas;

Paragrafo Primeiro - Os lucros, a critério dos sócios, poderão ser distribuídos, destinados a aumento de capital ou a reservas de lucros específicos ou poderão permanecer em conta de lucros acumulados;

Paragrafo Segundo - Os prejuízos que forem apurados nos balanços anuais permanecerão em conta especial, a fim de serem amortizados, nos anos seguintes, aos lucros se existirem na forma estabelecida pela legislação. Não havendo nesse período, ou em outro que vier a ser fixado, a amortização integral dos prejuízos, o remanescente será suportado pelos sócios, na proporção da participação social dos mesmos;

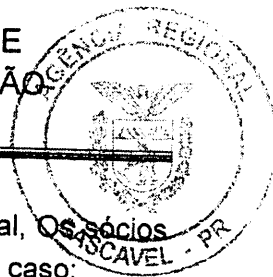
Confiança Contabilidade

Rua Pio XII nº 3242, centro, Cascavel-PR- CEP 85810-160 – f.fx – 0xx (45) 3037-2415.
e-mail – contato@confiancacontabilidade.com

6

~~CONFIANÇA CONTABILIDADE~~
DO BRASIL

CASCADEL SOLDAS COMERCIO DE ABRASIVOS LTDA – ME
SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ Nº 08.262.604/0001-18 – NIRE Nº 41205775075



Paragrafo Terceiro - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, Os sócios deliberarão sobre as contas e designarão novo(a) administrador(a), quando for o caso;

CAPITULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA — É permitido aos sócios a participação em negócios de - direção ou assessoria a empresas concorrentes, desde que sejam de interesse da empresa e de comum acordo entre os sócios;

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA — Qualquer um dos sócios que venha a sofrer interdição judicial poderá permanecer na sociedade, desde que não exerça a administração e a gerência da mesma e seja representada por um curador judicialmente nomeado, sendo que, enquanto tramita o processo de interdição e curatela, um de seus familiares, devidamente credenciado e autorizado pelos demais, acompanhará e fiscalizará os negócios da sociedade;

Paragrafo Primeiro — Em sendo conveniente ao sócio interdito e/ou à sociedade, em comum acordo, poderá o interdito retirar-se da sociedade, em até 30 (trinta) dias contados da decretação de interdição e nomeação de curador, recebendo seus haveres, os quais devem ser apurados e pagos como descrito na Cláusula Décima Quarta e seu Parágrafo Único, dispensado do aviso prévio;

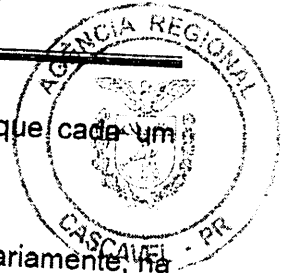
Paragrafo Segundo — Na hipótese da interdição legal, em decorrência de condenação por crime, o sócio assim interdito, obrigatoriamente, deve retirar-se da sociedade, em até 30 (trinta) dias contados da decretação de interdição, recebendo seus haveres da mesma forma prevista no parágrafo anterior, dispensado o aviso prévio;

CLAUSULA DÉCIMA NONA — A sociedade se dissolverá pela vontade dos sócios, representando a maioria do capital social e nos casos previstos em lei. Deliberada a dissolução, a sociedade entrará em liquidação, resgatando o passivo exigível e o acervo

Confiança Contabilidade

Rua Pio XII nº 3242, centro, Cascavel-PR- CEP 85810-160 – f.fx – 0xx (45) 3037-2415.
e-mail – contato@confiancacontabilidade.com

CASCADEL SOLDAS COMERCIO DE ABRASIVOS LTDA – ~~MUNICÍPIO~~ ~~COMERCIAL~~
SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DO PARANÁ
CNPJ Nº 08.262.604/0001-18 – NIRE Nº 41205775075



liquido rateado entre os sócios, na proporção direta do número de quotas que cada um possuir, devidamente integralizadas;

CLAUSULA VIGÉSIMA — O falecimento de um dos sócios não implica, necessariamente, na dissolução da sociedade, podendo os herdeiros do sócio falecido, em entendimento com o sócio sobrevivente, com o objetivo de preservação da empresa, deliberarem pela continuação da sociedade;

Paragrafo Primeiro — Em não sendo possível a preservação da empresa, a dissolução da sociedade implicará na sua liquidação, na forma prevista na Cláusula Décima Nona;

Paragrafo Segundo — Caso o sócio sobrevivente desejar a preservação da empresa formando outra sociedade que não seja na forma prevista no "caput" os haveres do sócio falecido serão apurados mediante balanço especialmente levantado com avaliação real, a preço de mercado, dos bens que compõem o patrimônio de sociedade, para verificação do seu patrimônio líquido: a) por avaliador escolhido em comum acordo entre o sócio supérstite e os herdeiros; ou b) através de laudo proferido por um ou mais árbitros indicados por órgão arbitral;

Paragrafo Terceiro - Os haveres do sócio falecido serão pagos, em até 10 (dez) prestações iguais e mensais, devidamente corrigidas, mediante comprovação da folha de partilha e beneficiários, fazendo-se o pagamento da primeira parcela dos referidos haveres, 30 (trinta) dias após a data da sua efetiva apuração;

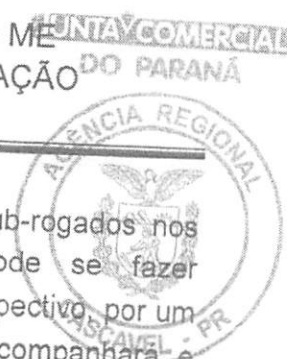
Paragrafo Quarto — Ficam, entretanto, facultadas, mediante consenso unânime entre o sócio remanescente e herdeiros, outras condições de pagamentos, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade;

Paragrafo Quinto - Mediante acordo unânime com o sócio supérstite, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja nenhum impeditivo;

Confiança Contabilidade

Rua Pio XII nº 3242, centro, Cascavel-PR- CEP 85810-160 – f.fx – 0xx (45) 3037-2415.
e-mail – contato@confiancacontabilidade.com

CASCADEL SOLDAS COMERCIO DE ABRASIVOS LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ Nº 08.262.604/0001-18 - NIRE Nº 41205775075



Parágrafo Sexto — Até que se defina sobre o ingresso dos herdeiros sub-rogados nos direitos e obrigações do “de cujus” ou apuração de seus haveres, pode se fazer representar, temporariamente, na sociedade, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado e autorizado pelos demais, que acompanhará e fiscalizará os negócios da sociedade;

E por estarem justos e avençados, os sócios lavram, datam e assinam o presente instrumento, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, lido, compreendido e entendido, elaborado em conformidade com a vontade e declaração expressa dos sócios, obrigando-se por si, por seus herdeiros e por seus sucessores, a cumpri-lo, fielmente, em todos os seus termos.

Cascavel, 20 de Junho de 2013

Valdoir Candiotto
JOÃO VITOR CANDIOTTO

-representado pelo seu pai Valdoir Candiotto-

VALDOIR CANDIOTTO

Valdoir Candiotto

TESTEMUNHA:

[Signature]
LUIZ CARLOS PADILHA
RG 1.420.801-1-PR

[Signature]
MAGNUS BOENO PADILHA
RG. No. 8421128-1-PR



Confiança Contabilidade

Rua Pio XII nº 3242, centro, Cascavel-PR- CEP 85810-160 - f.fx - 0xx (45) 3037-2415.
e-mail - contato@confiancacontabilidade.com



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº025/2021 PROCESSO Nº 0132/2021

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE 01 (uma) MÁQUINA TRANSFORMADORA TRIFÁSICA DE SOLDA MIG, conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT	UN	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	UN	Máquina transformadora de solda MIG nova. <ul style="list-style-type: none">- tensão 220/380;- frequência entre 40 e 60 Hz;- fator de potência entre 0,70 e 0,92 (cos);- conexão tipo euro conector;- conexão de trabalho entre 15,5 e 34;- proteção térmica;- faixa de corrente entre 30 a 400;- posição da chave de tensão entre nº 20 e 30;- ventilação tipo forçada;- roletes de arraste entre 2 e 4;- velocidade (m/min) entre 1,0 a 16 e 2,4 a 25;- Potência Máxima entre 17 e 18 KVA;- Potência Nominal entre 7,3 e 12 KVA- Tocha MIG entre 235 e 450, tamanho entre 4 e 5 metros;- Regulador de Pressão Argônio.- garantia de 12 meses.	R\$8.055,00	R\$8.055,00
TOTAL GERAL					R\$8.055,00

EMPRESA – CASCAVEL SOLDAS COMÉRCIO DE ABRASIVOS LTDA.

CNPJ Nº. 08.262.604/0001-18.

VALOR: R\$ 8.055,00 (oito mil e cinquenta e cinco reais).

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00690	06.119.26.782.2601.1065	4.4.90.52.00.00.0000

PRAZO DE ENTREGA: A CONTRATADA deverá entregar o objeto solicitado em até 07 (sete) dias após o recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

Planalto - PR, 15 de junho de 2021.

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal